

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**a)** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM “FIBRA ÓPTICA” OU “VIA RÁDIO”, DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUÁRIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TELEFONIA VOZ(VOIP), SERVIDOR PABX E INSTALAÇÃO DE RAMAIS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, de acordo com as especificações, durante o exercício de 2017.

**b)** Os serviços de FORNECIMENTO DE LINK são de suma importância para proporcionar o bom andamento dos trabalhos realizados pelos servidores públicos municipais de LIMOEIRO DO NORTE-CE, otimizando a máquina pública e possibilitando a realização dos trabalhos burocráticos diários.

**2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:**

**a)** Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo, das condições da garantia do conjunto dos serviços e o atraso para execução dos serviços, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

**a.1)** Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

LOTE	Descrição	Velocidade	Qtd
<b>1 Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)</b>			
	Fornecimento de link móvel e dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , para atender as necessidades relacionadas a transmissão audiovisual dos eventos promovidos pelo Município para disponibilização online nas redes sociais e no portal da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte.	5	04
<b>2 Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF)</b>			
	Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de aproximadamente 20 ramais.	30	04

<p><b>Local:</b> Sede da Prefeitura do Município de Limoeiro do Norte <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>		
<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Junta do Serviço Militar <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
<b>3 Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)</b>		
<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de aproximadamente 15 ramais.</p> <p><b>Local:</b> Sede da Secretaria Municipal de Saúde <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	20	04
<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP) e instalação de aproximadamente 10 ramais.</p> <p><b>Local:</b> Hospital Regional Dr. Deoclécio Lima Verde <b>Endereço:</b> Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	5	04
<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) <b>Endereço:</b> Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> CAPS</p>	2	04

	<b>Endereço:</b> Rua Cel. Sindulfo Chaves, 2071 - Centro - Limoeiro do Norte-CE		
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> CAPS AD</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Augusto Fidelis, 3180 – Santa Luzia – Limoeiro do Norte-CE.</p>	2	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Sabino Roberto, 3005 - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, preferencialmente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Locais:</b> 15 Postos do Programa Saúde da Família</p> <p><b>Unidade:</b> Centro de Saúde Dona Tereza Holanda de Oliveira</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Camilo Brasiliense, S/N - Centro</p> <p><b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Antônio Holanda de Oliveira</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Cônego Misael, 268 – Santa Luzia</p> <p><b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Apolonia Pitombeira Maia</p> <p><b>Endereço:</b> Sitio Espinho, S/N</p> <p><b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde da Cabeça Preta</p> <p><b>Endereço:</b> Sitio Cabeça Preta, S/N</p> <p><b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Davi Carlos dos Santos</p> <p><b>Endereço:</b> Sitio Quilômetro 60</p> <p><b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde do Bom Nome</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Lopes Maranhão, 3309 – Bom Nome</p> <p><b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde dos Setores</p> <p><b>Endereço:</b> Sitio Setor NH4, S/N</p> <p><b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p>	30	04

<p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Dr. João Eduardo Neto - Pequeno <b>Endereço:</b> Rua Padre Vicente, S/N – José Simões dos Santos <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Francisca Romana de Oliveira <b>Endereço:</b> Rua Manoel Fidelis Maia, 2565 – Antônio Holanda <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde do José Alexandre da Silva <b>Endereço:</b> Sítio Córrego de Areia, S/N <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde José Santiago Lima <b>Endereço:</b> Rua Manuel Luiz de Freitas, 2521– Boa Fé <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Maria de Lourdes Costa <b>Endereço:</b> Sítio São Raimundo, S/N <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Maria José Rodrigues <b>Endereço:</b> Sítio Bixopá, S/N <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Maria Tercila Nogueira <b>Endereço:</b> Rua José Ferreira Sombra, 2104 – Luis Alves de Freitas <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p> <p><b>Unidade:</b> Posto de Saúde Vicente Gomes <b>Endereço:</b> Sítio Várzea do Cobra, S/N <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p>		
<b>4 Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)</b>		
<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, com fornecimento de pelo menos 01 (um) IP VÁLIDO, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de aproximadamente 10 ramais.</p> <p><b>Local:</b> Sede da Secretaria de Educação Básica</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Manoel Saraiva, 160 - Santa Luzia- Limoeiro do Norte-CE</p>	10	04
<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Sede da Universidade Aberta do Brasil</p> <p><b>Endereço:</b> Rua José Hamilton de Oliveira, 160 - Santa Luzia- Limoeiro do Norte-CE</p>	10	04



Fornecimento de link dedicado de internet, preferencialmente em **fibra óptica**, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).

36

04

**Locais:** 24 Escolas Municipais

**Escola:** E.E.I.F. ANTÔNIO DE CASTRO PEREIRA

**Endereço:** Sítio Córrego de Areia - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Escola:** E.E.I.F. CÉSAR CAL'S NETO

**Endereço:** Sítio Sucupira - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 1 Mbps

**Escola:** E.E.I.F. DEPUTADO MANOEL DE CASTRO

**Endereço:** Km 60 - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 1 Mbps

**Escola:** E.E.I.F. ESTER GUIMARÃES MALVEIRA

**Endereço:** Rua Célio Santiago, 1452 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Escola:** E.E.I.F. FRANCISCO JACI LUZ

**Endereço:** Rua Antonio R. de Castro - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 1 Mbps

**Escola:** E.E.I.F. JOÃO BATISTA RIBEIRO

**Endereço:** Sítio Tomé - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Local:** E.E.I.F. JOÃO LUÍS MAIA

**Endereço:** Sítio Espinho - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Local:** E.E.I.F. JOAQUIM DINO GADELHA

**Endereço:** Sítio Cabeça Preta - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Local:** E.E.I.F. JOSÉ ALVES DE MOURA

**Endereço:** Sítio Arraial - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Local:** E.E.I.F. JOSÉ CÂNDIDO DA COSTA

**Endereço:** Sítio Várzea do Cobra - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 1 Mbps

**Local:** E.E.I.F. JOSÉ HAMILTON DE OLIVEIRA

**Endereço:** Rua Raimundo Craveiro, s/n - Luis Alves de Freitas - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Local:** E.E.F. JUDITE CHAVES SARAIVA

**Endereço:** Rua Célio Santiago, 430 - Centro - Limoeiro do Norte-CE

**Velocidade:** 2 Mbps

**Local:** E.E.I.F. MARIA IDALINA DE FREITAS

<p><b>Endereço:</b> Rua Estevão Remígio de Freitas, 2930 - Boa Fé - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 2 Mbps  <b>Local:</b> E.E.I.F. MARIA ARIDINA VIDAL DE ANDRADE</p> <p><b>Endereço:</b> Rua José Amância de Moura, s/n - Antonio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 2 Mbps  <b>Local:</b> E.E.F. MINISTRO ALLYSSON PAULINELLI</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Maria José C. de Almeida, 2521 - Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 2 Mbps  <b>Local:</b> E.E.F. MARIA ELVANISA MOURA DE FREITAS</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Raimundo Nonato da Silva, s/n - Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 1 Mbps  <b>Local:</b> E.E.F. PROFª. MARIA GONÇALVES DA ROCHA LEAL</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Padre Vicente, s/n - José Simões dos Santos- Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 2 Mbps  <b>Local:</b> ANEXO E.E.F. PROFª. MARIA GONÇALVES DA ROCHA LEAL</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Célio Santiago, 976 - Centro - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 1 Mbps  <b>Local:</b> E.E.F. PADRE JOAQUIM DE MENEZES</p> <p><b>Endereço:</b> Av. Dom Aureliano Matos, 1853 - Centro - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 2 Mbps  <b>Local:</b> E.E.I.F. PROF. JOSÉ AFONSO MAIA</p> <p><b>Endereço:</b> Bixopá - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 1 Mbps  <b>Local:</b> E.E.I.F. LUZIRENE SOUSA DE AQUINO</p> <p><b>Endereço:</b> Setor NH4/NH5- Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 1 Mbps  <b>Local:</b> E.E.F. VALDETRUDES EDITH HOLANDA</p> <p><b>Endereço:</b> Rua Joaquim Ferreira Sombra, s/n - Bom Nome - Limoeiro do Norte-CE  <b>Velocidade:</b> 2 Mbps</p>		
---	--	--

**5 Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)**

<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP), servidor PABX e instalação de aproximadamente 10 ramais.</p> <p><b>Local:</b> Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência (SEMAS)</p>	5	04
---	---	----

	<b>Endereço:</b> Rua Cel. Sindulfo Chaves, 489 - João XXIII- Limoeiro do Norte-CE		
	Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  <b>Local:</b> PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA <b>Endereço:</b> Rua Cel. Sindulfo Chaves, 489 - João XXIII- Limoeiro do Norte-CE	5	04
	Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  <b>Local:</b> CRAS - Centro <b>Endereço:</b> Rua Cel. José Nunes, 572 - Centro - Limoeiro do Norte-CE	2	04
	Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  <b>Local:</b> CRAS - Bairro Antônio Holanda <b>Endereço:</b> Rua José Nunes Guerreiro Sobrinho, s/n - Antônio Holanda de Oliveira - Limoeiro do Norte-CE	2	04
	Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  <b>Local:</b> CRAM <b>Endereço:</b> Rua Cel. José Nunes, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE	2	04
	Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).  <b>Local:</b> Defesa Civil <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 – Centro – Limoeiro do Norte-CE	2	04

	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antonio Joaquim, 1915 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas <b>Endereço:</b> Rua Cel. Serafim Chaves, 525 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Conselho Municipal dos Direitos do Idoso <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antonio Joaquim, 1915 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Conselho Municipal de Pessoa com Deficiencia <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antonio Joaquim, 1915 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Conselho Municipal de Pessoa com Deficiencia <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antonio Joaquim, 1915 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04

	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Coordenação do programa Selo UNICEF <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antonio Joaquim, 1915 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
<b>06 – SECRETARIA DE OBRAS E DESEN. URBANO</b>			
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo (SEINFRA) <b>Endereço:</b> Rua Manoel Saraiva, 160 - Santa Luzia- Limoeiro do Norte-CE</p>	5	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Sede do SUTRAN <b>Endereço:</b> Rua Limério Osterne, 1850 - Pitombeira - Limoeiro do Norte-CE</p>	5	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Sede da Guarda Municipal <b>Endereço:</b> <del>Endereço:</del> Rua Cel. Antônio Joaquim, 1564 – Centro – Limoeiro do Norte-CE</p>	2	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de HOTSPOT (Wifi) com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados, assistência técnica e solução de controle de usuários da rede.</p> <p><b>Locais:</b> 05 Praças do Município <b>Escola:</b> PRAÇA DA MATRIZ <b>Velocidade:</b> 10 Mbps <b>Escola:</b> PRAÇA DA RODOVIÁRIA <b>Velocidade:</b> 10 Mbps</p>	35	04

	<p><b>Escola:</b> PRAÇA DO BANCO DO NORDESTE <b>Velocidade:</b> 05 Mbps</p> <p><b>Escola:</b> PRAÇA DO SEMINÁRIO <b>Velocidade:</b> 5 Mbps</p> <p><b>Escola:</b> PRAÇA DA CIDADE ALTA <b>Velocidade:</b> 5 Mbps</p>		
<b>7 Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo (SECULDES)</b>			
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Juventude e Empreendedorismo (SECULDES) <b>Endereço:</b> Rua Clovis Alexandrino, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	5	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Sede do Instituto Municipal de Cultura (IMUC) <b>Endereço:</b> Rua Cel. José Nunes, 571 - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	5	04
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Ginásio <b>Endereço:</b> Rua Clovis Alexandrino, s/n - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	10	04
<b>8 Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)</b>			
	<p>Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b>, incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).</p> <p><b>Local:</b> Sede da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE) <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 - Centro - Limoeiro do Norte-CE</p>	5	04
<b>9 Procuradoria Geral do Município (PGM)</b>			

Fornecimento de link dedicado de internet, exclusivamente em <b>fibra óptica</b> , incluindo instalação de concentradores de rede para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como a manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerencia proativa, comunicação de dados e assistência técnica, incluindo serviço de Telefonia voz sobre IP (VOIP).	10	04
<b>Local:</b> Sede da Procuradoria Geral do Município (PGM) <b>Endereço:</b> Rua Cel. Antônio Joaquim, 2187 - Centro - Limoeiro do Norte-CE		

### 3.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1 – Conforme tabela acima;

3.1.2 – Vale ressaltar que tais contratações são de sumas importâncias para o bom andamento e funcionamento das ações publicas;

### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão executados de forma solicitada e em locais que definidos pelas UNIDADES GESTORAS;

b) A execução dos serviços licitados poderá ser realizado mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

c) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;

d) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

### 5. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pela PREFEITURA, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL de LIMOEIRO DO NORTE – CE.

c) A PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A PREFEITURA obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES**

- a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se houver interesse da PREFEITURA e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.
- b) A licitante vencedora será convocada pela PREFEITURA, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às sua expensas.

## **9. DAS PENALIDADES**

- a) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- b) Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

- c) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- d) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- e) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

- 1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato,

conforme o caso;

2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

f) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

g) A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL de LIMOEIRO DO NORTE/CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2017, através da dotação orçamentária:

SECRETARIAS E DOTAÇÕES	ELEMENTO
0101.04.122.0100.2.001/0902.10.122.0100.2.069/0802. 12.122.0100.2.044/0801.12.361.0600.2.038/1005.08.12 2.0100.2.089/0701.15.122.0100.2.029/0401.13.122.010 0.2.017/0601.20.122.0100.2.024/0301.04.122.0100.2.01 5/0201.04.122.0100.2.002	3.3.90.39.00

#### 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a PREFEITURA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

#### 13. DO FORO

O foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO:  
Data de Abertura: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2017, para os serviços.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01		MÊS	04		

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_**(por extenso).

Proponente:  
Endereço:  
Telefone:  
CNPJ/CPF:

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
Assinatura



**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.0509-002GM, junto ao PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.0509-002GM, junto ao PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.0509-002GM, junto ao PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.



.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.0509-002GM, junto ao PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2017.0509-002GM, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LIMOEIRO DO NORTE,.....

OUTORGANTE

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, em sua sede no(a) Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro – LIMOEIRO DO NORTE – CE; neste ato representado pela Secretária de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, EM "FIBRA OPTICA" OU "VIA RÁDIO", DEPENDENDO DA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE PARA ATENDER INTEGRALMENTE O ESPAÇO, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS DE TODOS OS USUARIOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE, GERENCIA PROATIVA, COMUNICAÇÃO DE DADOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TELEFONIA VOZ(VOIP), SERVIDOR PABX E INSTALAÇÃO DE RAMAIS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2017.0509-002GM, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	MÊS	----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), neie estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irremovíveis pelo período de 06(seis) meses, a contar da data da

apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 06(seis) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL;

4.2 A execução dos serviços licitados poderá ser realizado mensalmente, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde e do Hospital durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo PREFEITURA, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA Municipal de LIMOEIRO DO NORTE - CE, com endereço na Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121, Centro – LIMOEIRO DO NORTE – CE;

8.3 O PREFEITURA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas,

para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela PREFEITURA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA de LIMOEIRO DO NORTE prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da PREFEITURA e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 A Contratante obriga-se a:
- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LIMOEIRO DO NORTE-CE, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº: